

MEMORANDO SEI Nº 0019371043/2023 - SES.GTO

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

À
SAP.LCT

Assunto: Análise Técnica - Pregão Eletrônico nº 485/2023.

Objeto: Aquisição de cadeiras odontológicas para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde.

Em atendimento ao Memorando SAP.LCT (SEI nº 0019368841), segue a análise técnica solicitada:

Apesar da empresa indicar na proposta o atendimento na íntegra das exigências do edital, o item ofertado já foi analisado anteriormente; o equipamento em questão não atende aos seguintes pontos constantes no descritivo técnico do equipamento solicitado:

1. COM ESTABILIDADE, QUE NÃO BALANCE NEM VIRE QUANDO O PACIENTE SENTA OU SE MEXE

Quanto a este requisito, informamos que o equipamento da marca e modelo ofertado pela proponente já foi adquirido anteriormente por esta Secretaria da Saúde, por meio do Pregão Eletrônico nº 258/2020 (SEI nº 20.0.073068-4). Os cirurgiões-dentistas da rede relataram à esta Gerência Técnica de Odontologia que no decorrer do uso dos equipamentos, este apresentou instabilidade, balançando quando pacientes com peso a partir de 90 quilos sentam e se mexem na cadeira.

2. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER PASSÍVEIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO MEDIANTE A APLICAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS SEM PREJUÍZOS DA PINTURA E/OU ACABAMENTO

Consta na página 52 da proposta (página 33 do manual) as seguintes informações:

15. Limpeza e Desinfecção

15.1. Limpeza das partes plásticas e pintadas

As superfícies pintadas podem ser limpas **somente com pano umedecido com água e eventualmente com um detergente não abrasivo e/ou sabão neutro.**

Periodicidade: **Uma vez por semana.**

Na página 53 da proposta (página 34 do manual) verifica-se as seguintes informações:

15.4. Desinfecção da Unidade

As superfícies pintadas são resistentes ao álcool 70%, comumente utilizado para desinfecção.

Periodicidade: **Uma vez por semana.**

Ainda na página 52 do proposta (página 33 do manual), consta a seguinte redação:

14. Cuidado e Conservação

[...]

Para efetuar a limpeza do equipamento utilize um pano umedecido em água com sabão neutro (não abrasivo). A aplicação de outros produtos químicos para limpeza a base de solventes ou hipoclorito de sódio não são recomendados, pois podem danificar o equipamento

A DENTEMED não se responsabiliza por danos causados por:

- **Uso de produtos não recomendados**
- **Uso de produtos com ação, como o Glutaraldeído**

Esclarecemos que a limpeza de cadeiras odontológicas deve ser realizada antes de cada atendimento, não apenas uma vez por semana; da mesma forma, não é possível a limpeza **somente com pano umedecido com água e eventualmente com um**

detergente não abrasivo e/ou sabão neutro nas partes plásticas e pintadas, inclusive por este motivo, o edital é claro ao exigir que "todos os componentes devem ser passíveis de limpeza e desinfecção mediante a aplicação de agentes químicos sem prejuízos da pintura e/ou acabamento".

Ainda em relação a tal ponto, a empresa é clara ao indicar na proposta a seguinte informação:

Ocorrerá a perda da garantia em caso de:

[...]

E) Uso de produto de limpeza não indicado pela fábrica; (grifo nosso)

Neste ponto, informamos que durante o uso dos equipamentos da mesma marca já adquiridos por esta Secretaria da Saúde, os refletores apresentaram oxidação, escurecimento e descascaram com menos de um ano de uso, devido ao uso de álcool para limpeza e desinfecção.

Desta forma, resta claro que equipamento ofertado não atende a tal exigência constante no edital.

3. REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA HALÓGENA OU LED: MONOFOCAL

Na página 30 da proposta (página 11 do manual) é indicado que o consultório odontológico Dentemed Magnus Prime é composto por:

[...]

Refletor Odontológico HL100;

Inclusive este é o modelo constante na imagem 5.1, página 27 da proposta (página 8 do manual) do modelo Magnus Prime Flex (equipo acoplado).

Apesar de apresentar apenas 1 espelho multifacetado e 1 lâmpada, característica dos refletores mono focais, tal modelo possui uma proteção que passa no centro do refletor, conforme verifica-se na imagem constante na página 35 da proposta (página 16 do manual), que quando posicionado próximo do campo operatório, divide o foco de luz ao meio, dificultando a visibilidade. Para que se obtenha um foco homogêneo, há necessidade de afastar o equipamento do campo operatório, provocando perda da qualidade e intensidade da iluminação por aumento da distância. Portanto, o equipamento não atende as a exigências de mono focal, prejudicando a visibilidade por projetar sombra quando próximo ao campo operatório e perder intensidade de luz, quando posicionado a maior distancia para obtenção de luz homogênea.

Frente ao exposto, a proposta da empresa Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli para o item 1 está **reprovada**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ruiz Bombonato, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivosney Joao Leite Bueno, Coordenador(a)**, em 04/12/2023, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019371043** e o código CRC **C0E9EF69**.